



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Casa da Música, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, António Américo Frade Mendes, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, Ivone Maria da Silva Cristino, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Manuel Ferreira Cunha, Joana dos Santos Silva Machado, Hugo Leitão Henriques, Vanda da Silva Monteiro Ribeiro, Ricardo José da Mata Antunes, Ricardo José Querido Faria, Pedro João Paulo dos Santos Filipe, José Manuel Lopes Marques, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, José Rui Pereira da Silva Raposo, António Miguel Franklim Marques, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Hélder José Mineiro Mesquita, Neusa Isabel dos Santos Ângelo, Heitor Carvalho da Conceição, José Pedro Rolim Horta, Pedro Miguel Jerónimo Vieira, Sandrina Isabel Marques Patriarca, Marco Tomás, Dionísia Maria Leandro Teotónio D. Félix, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros: Pedro Miguel Maldonado Freitas, substituído por António Américo Frade Mendes, José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, Sílvia Maurício Correia, substituída por José Rui Pereira da Silva Raposo, Vanda Filipa da Conceição Sousa, substituída por António Miguel Franklim Marques, Ricardo Miguel Pereira Duque, substituído por Pedro Miguel Jerónimo Vieira e João Paulo Herculano Rodrigues, substituído por Marco Tomás -----

ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes passando, de seguida, a palavra à Segunda-Secretária para ser feita a chamada apurando os deputados presentes e substituídos da sessão. -----

PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

---Sr. Luís Silva, Pinhal – Óbidos: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos -----

Assunto: Reposição da Isenção de IMI para Imóveis do Conjunto Urbano da Vila de Óbidos ---

Excelências: -----

Os proprietários abaixo assinados, vêm por este meio, manifestar preocupação relativamente à recente supressão, pela Autoridade Tributária, da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) aplicável aos imóveis situados no conjunto urbano da Vila de Óbidos, classificado como Monumento Nacional desde 5 de janeiro de 1951, em conjunto com o Castelo de Óbidos, cuja classificação individual remonta a 16 de junho de 1910. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

Até ao ano de 2022, os proprietários destes imóveis beneficiavam de isenção de IML, no entanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, o n. 13º do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais passou a dispor que: -----

"O disposto na alínea n) do n.º 1 não é aplicável aos prédios individualmente considerados que integrem conjuntos ou sítios classificados como monumentos nacionais, sem prejuízo dos poderes tributários próprios dos municípios e do reconhecimento e da comunicação pelo município competente à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no artigo 16.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro." -----

Em consequência dessa alteração, a Autoridade Tributária determinou o cancelamento da isenção de IML até então vigente, para os proprietários dos imóveis que fazem parte do conjunto urbano da vila de Óbidos, por entender que estes têm que estar individualmente classificados. -----

Ora, é amplamente sabido que este procedimento por parte da Autoridade Tributária não é recente, tendo sido aplicado em diversos municípios do país ao longo de vários anos. É igualmente de conhecimento público que a Autoridade Tributária tem perdido sucessivas ações judiciais contra o cancelamento da isenção de IML em imóveis classificados em conjuntos, como monumentos nacionais, sendo, em várias ocasiões, obrigada a repor tal benefício. Exemplos disso são os Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo n.º 0159/17, de 18-10-2017, e 19.º 01977/19.SBEPRT, de 07-02-2024, que reforçam a obrigatoriedade de manutenção da isenção em casos similares. -----

Contudo, o Município de Óbidos, apesar de ter pleno conhecimento das alterações legislativas e das competências que lhe cabem, na decisão da manutenção de isenções fiscais, designadamente, para a manutenção da isenção do IML, na situação descrita, não tomou as medidas necessárias para assegurar a continuidade dessa isenção, conforme permitido pelos mecanismos da nova legislação, nomeadamente através do reconhecimento individual e comunicação à Autoridade Tributária (AD dos imóveis incluídos no conjunto urbano da Vila como monumentos nacionais ou então, classificando-os individualmente como imóveis de interesse municipal e dar conhecimento à AT de tal classificação. -----

Os proprietários do centro histórico de Óbidos têm enfrentado, ao longo dos anos, elevados custos e responsabilidades associados à manutenção e preservação do património classificado, contribuindo de forma significativa para a vitalidade económica e o sucesso turístico do concelho. Por isso, é essencial que o Município reconheça o esforço destes proprietários e a importância deste património e junto da Autoridade Tributária proceda às diligências necessárias, para garantir a reposição da isenção de IML para os imóveis em questão. -----

Assim: -----

Solicitamos, com carácter de urgência, que, pelo Município de Óbidos, representados na pessoa de V. Exas., sejam tomadas as devidas diligências para: -----

Reconhecer formalmente, os imóveis abrangidos, como classificados individualmente,



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

como monumento nacional dentro do conjunto urbano da Vila de Óbidos, ou como imóveis de interesse municipal. -----

Comunicar essa informação à Autoridade Tributária nos termos da legislação vigente, articulando de forma ativa para que a isenção de IMI seja resposta para tais imóveis; -----

Informar os proprietários afetados das medidas adotadas e assegurar-lhes o apoio necessário. -

Certo de que o Município saberá honrar o compromisso com os proprietários e valorizar o património cultural e histórico que faz de Óbidos uma referência nacional e internacional, ficamos a aguardar uma resposta breve sobre as ações a serem implementadas. -----

Óbidos, 9 de dezembro de 2024 -----

Com os melhores cumprimentos, Os abaixo assinados” -----

---Sr. Ricardo Ribeiro, Óbidos, cumprimenta todos os presentes. Menciona as dificuldades sentidas pelos proprietários de imóveis na vila de Óbidos e começa por referir os custos de manutenção. Afirma que as condições meteorológicas do concelho obrigam que todos ou quase todos os anos as casas tenham que ser caiadas, além da quantidade de pessoas malformadas que continuam a “esborratar as paredes”, o que obriga a um custo extraordinário. Segundo a lei, os telhados obrigam a ter uma determinada telha mais porosa que acumula mais lixo provocado pelas ervas que lá nascem, adicionando mais um custo. Acrescenta ainda que as portas e janelas têm de ser em madeira o que obriga que estas tenham uma manutenção extraordinária devido ao clima. -----

Relativamente à requalificação afirma que não podem ser usados alguns tipos de materiais devido à lei que os condiciona. Afirma que obras no centro histórico tem três vezes um custo mais elevado do que noutra local qualquer e é ainda mais difícil arranjar mão de obra pois é um trabalho mais manual e sem tanto auxílio de maquinaria. -----

Do ponto de vista da climatização e conforto das casas históricas, afirma que estas não podem ter painéis solares, painéis fotovoltaicos ou ar condicionado. Do ponto de vista da acessibilidade existem condicionantes, pois os carros não podem passar nessas ruas. - Afirma que se as condições de pagamento das taxas são iguais para todos, tudo o resto deve ser igual também. Questiona quais os benefícios que o Município dá para as casas históricas. -----

---Sr. Carlos Lopes, proprietário de imóvel em Óbidos, diz não ser munícipe, mas ser proprietário em Óbidos. Concorda com o que foi dito sobre as receitas do IMI não serem vitais para a Câmara Municipal e afirma que a isenção do IMI pode ser um incentivo, apesar de ser um valor pequeno. -----

---Sr.ª Arlinda Ribeiro, diz que a isenção do IMI deveria ser tanto para habitações que estão dentro da muralha, como para as que estão fora. -----

---Sr. Luís Silva, pede que o Município tente, junto das Finanças, a suspensão do pagamento do IMI e que os Serviços do Município analisem toda a documentação e defendam os contribuintes. -----

---Sr. Presidente da Câmara Municipal começa por cumprimentar todos os presentes. Afirma que a extinção da isenção do IMI não foi algo iniciado pela Câmara, foi sim uma



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

normativa criada pelo anterior governo. Afirma que a sua intenção é debater e resolver o assunto através de uma reunião. -----

---Sr. Presidente da Assembleia Municipal diz que a Assembleia Municipal, como órgão deliberativo, estará sempre disposta a analisar, apreciar e deliberar propostas emanadas da Câmara Municipal que digam respeito ao IMI conforme está estipulado nas suas competências. -----

PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foi presente a Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024. -----

---**Foi aprovada por unanimidade.** -----

---***Aprovada em minuta por unanimidade.*** -----

---O Sr. Deputado José Rui Raposo, afirma ter conhecimento da existência de nove estruturas no concelho para tratamento de águas residuais construídas em tempos diferentes e com especificidades técnicas distintas, sustentadas no número de fogos e habitantes existentes, bem como nas perspetivas de desenvolvimento urbanístico do PDM e restantes instrumentos de ordenamento. Considerando que as ETAR e fábricas de água do concelho têm uma média de funcionamento de 24,7 anos e a mais antiga de 48 anos este questiona o tempo de vida útil de cada uma, quais as intervenções de atualização tecnológica realizadas, qual o limite de caudal passível de tratamento em cada uma delas e que medidas estão a ser tomadas para compensar o aumento exponencial de novas construções, com particular incidência na ETAR do Casalinho. ----

“Pedido de Informação -----

Senhor Presidente: -----

Tanto quanto nos foi dado saber, há 9 estruturas instaladas no Concelho para tratamento das águas residuais, construídas em tempos diferentes e especificidades técnicas distintas, sustentadas no número de fogos e habitantes existentes e nas perspetivas de desenvolvimento urbanístico inscritas no PDM e restantes instrumentos de ordenamento. Considerando que as ETAR e Fábricas de Água do Concelho têm uma média de funcionamento de 24,7 anos e a mais antiga 48 anos, gostaríamos de saber: -----

O tempo de vida útil de cada uma delas; -----

Quais as intervenções de atualização tecnológica realizadas; -----

Qual o limite de caudal passível de tratamento em cada uma delas; -----

Que medidas estão a ser tomadas para compensar o aumento exponencial de novas construções, com particular incidência na ETAR do Casalinho. -----

LISTA DAS ACTUAIS ETAR -----

Localização e Área que serve -----

Casalinho / Bom Sucesso Praia del Rei -----

População? -----

Caudal 173 m³ dia -----

Ano Construção 2014 /10 anos -----



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

Localização e Área que serve -----

Charneca / Amoreira Olho Marinho Vau Casais do Rio -----

População? -----

Caudal 480 m³ dia -----

Ano Construção 2006 /19 anos -----

Localização e Área que serve -----

Óbidos / Loteamento Sr da Pedra Usseira A da Gorda Pinhal -----

População 2100 -----

Caudal 679 m³ dia -----

Ano Construção 1995 /30 anos -----

Localização e Área que serve -----

Localização Gaeiras -----

População 1850 a 2500 -----

Caudal 468 m³ dia -----

Ano Construção 1977 /48 anos -----

Localização e Área que serve -----

A dos Negros / Madalena Gracieira Areirinha -----

População 1226 -----

Caudal 307 m³ dia -----

Ano Construção 2003 /22 anos -----

Localização e Área que serve -----

Carregal / Arelho Trás do Outeiro Bairro Sra Luz -----

População 1400 -----

Caudal 218 m³ dia -----

Ano Construção 2000 /25 anos -----

Localização e Área que serve -----

Sancheira / Sancheira Grande Sancheira Pequena -----

População 450 -----

Caudal 30 m³ dia -----

Ano Construção 2000 /25 anos -----

Localização e Área que serve -----

Casais da Areia -----

População 210 -----

Caudal 30 m³ dia -----

Ano Construção 2003 /22 anos -----

Localização e Área que serve -----

Quinta da Carvalheda -----

População 81 -----

Caudal 30 m³ dia -----

Ano Construção 2003 -----

O Eleito (em regime de substituição) do Partido Comunista Português -----



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

(José Rui Raposo) -----
---A Sr.^a Deputada Ilda Cruz intervém para dar os parabéns e enaltecer a parceria entre o Município e a empresa Óbidos Criativa e às correspondentes equipas pelo seu trabalho e empenho em realizar e dinamizar o evento Óbidos Vila Natal. Dá também os parabéns ao Sr. Presidente e ao Executivo pela distinção de Óbidos no turismo, bem como no empenho e na preservação da identidade local, do património histórico e no desenvolvimento sustentável do concelho. -----
---A Sr.^a Deputada Vanda Ribeiro agradece à Câmara Municipal e à Óbidos Criativa pela promoção da visita de crianças do IPO ao Óbidos Vila Natal. -----
---O Sr. Deputado José Marques dá os parabéns pela iniciativa Óbidos Vila Natal que está a ser um sucesso. Diz que é essencial realçar a luz das passadeiras, bem como pintar passadeiras junto ao terminal dos autocarros. Afirma que as pessoas que visitam Óbidos devem ter uma noção através da afixação de informação em caso de qualquer situação de emergência ou anómala, quais são as vias de saída e os procedimentos a seguir. Os parques de estacionamento devem também ter informação afixada sobre as suas medidas de segurança. -----
---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, em relação à questão das ETAR diz que tem sido feito um reinvestimento relativamente aos equipamentos e uma manutenção periódica dos mesmos para que o período de vida útil destes seja prolongado. Dá nota que quando se faz um investimento seja para uma estação de tratamento de água, seja para o dimensionamento de tubagens, estes têm que ser feitos de acordo com as estratégias de alinhamento e de ordenamento do território. -----
Relativamente à intervenção da deputada Ilda Cruz o Sr. Presidente agradece os parabéns e realça a distinção feita na área do turismo. -----
Em relação à intervenção feita pela deputada Vanda Ribeiro diz que é uma honra receber todos os anos as crianças do IPO. -----
Em resposta ao deputado José Marques, diz que Óbidos tem registado um crescimento de pessoas que têm vindo morar para o concelho. Relativamente às questões de segurança colocadas pelo deputado diz que no dia 6 de dezembro surgiu a notícia de que em breve poderão assinar o protocolo com a GNR para colocar 35 câmaras de videovigilância, sendo que os parques de estacionamento e as escolas também estão contemplados. -----
Teve a oportunidade de conhecer o novo capitão do destacamento territorial da GNR, que mencionou que o posto da GNR de Óbidos não tem uma única viatura própria. Em relação ao quartel da GNR diz que já foram assinados três protocolos, mas todos tiveram um valor acima do preço base. -----
Diz ter presente a necessidade da iluminação das passadeiras, bem como as marcações destas que já estão previstas. -----
---O Sr. Deputado Fernando Ângelo toma palavra e começa por cumprimentar todos os presentes. Pede que, visto que não foi possível responder às questões colocadas pelo deputado Rui Raposo, façam também chegar depois às outras bancadas a resposta da Câmara. -----



PONTO 3 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DE DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR, APÓS CONSULTA PÚBLICA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9352, acompanhado da devida documentação. -----

“Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, após Consulta Pública -----

1. Em reunião ordinária de 4 de maio de 2018, a Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento de alteração ao Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos do Município de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo. -----

2. Para efeitos de constituição de interessados e recolha de contributos foi concedido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, que se iniciou em 10 de maio de 2018, não se tendo registado qualquer participação neste período. -----

3. Na reunião da Câmara Municipal de 31 de maio de 2024 foi apresentada pela Sra. Vereadora com o Pelouro do Desporto, Saúde e Bem Estar uma proposta com a designação de Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, tendo sido deliberado ao abrigo do previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos do Município de Óbidos e promover a respetiva consulta pública. -----

4. O projeto de regulamento, agora designado Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2024 através de extrato - Edital nº 1446, e na página eletrónica do Município, conforme documentos anexos. -----

5. Concluída a fase de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se registassem sugestões ou contributos, conforme informação da Secção Administrativa Central e Subdivisão do Desporto, Saúde e Bem Estar, pode o projeto ser remetido para decisão final da Câmara Municipal no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6. A fim de compatibilizar a redação quanto à “entrada em vigor” que consta da proposta do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, aprovada posteriormente à que aqui se propõe, sugere-se a seguinte alteração da redação: Onde se lê: *Artigo 24º - Entrada em vigor 1- O presente regulamento carece de aprovação pela Assembleia Municipal e entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, com exceção da vigência retroativa que se prevê e abrangerá a época desportiva 2023/2024, com prazo de 30 dias após a publicação deste Regulamento para a formulação de candidaturas para revisão dos apoios à atividade regular relativos à época desportiva 2023/2024. 2- A publicitação deste Regulamento será feita pelas seguintes formas: a) Por edital a afixar nos lugares habituais, designadamente Juntas de Freguesia e Câmara Municipal; b) Na página eletrónica do Município.* Deve ler-se: *Artigo 24º - Entrada em vigor* -----

1- O presente regulamento carece de aprovação pela Assembleia Municipal e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, com exceção da vigência retroativa que se prevê e abrangerá a época desportiva 2023/2024. -----

2 - As candidaturas para revisão dos apoios à atividade regular relativos à época desportiva 2023/2024 e, igualmente, as candidaturas para apoios à atividade regular relativos à época desportiva 2024/2025, devem ser formuladas no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento. -----

3 - A publicitação deste Regulamento será feita pelas seguintes formas: a) Por edital a afixar nos lugares habituais, designadamente Juntas de Freguesia e Câmara Municipal de Óbidos; b) Na página eletrónica do Município de Óbidos. Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Fernando Ângelo, diz que é importante fazer uma



apreciação, visto que a colaboração com os Vereadores da oposição fez com que houvesse um resultado final de unanimidade na Câmara Municipal. -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc, intervém e diz que se mais uma vez foi com o esforço do PS que os pontos 3 e 4 vieram finalmente a discussão, também não é menos verdade que só com o atual executivo é que se encontrou um acolhimento para finalizar e pôr à votação os pontos em questão. Enaltece a aprovação de um período transitório tanto quanto ao ponto 3, quanto ao ponto 4. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Cunha, diz que quando se trata de regular a atribuição de apoios é muito importante eliminar a subjetividade nos processos de decisão, considerando assim a decisão em questão algo benéfico. -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara diz que o atual Executivo teve a necessidade de olhar para o concelho e dar-lhe condições para este ganhar mais vida. -----

---A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade a proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, após Consulta Pública; -----

PONTO 4 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL, APÓS CONSULTA PÚBLICA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9354, acompanhado da devida documentação. -----

“Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural após consulta pública -----

1. Em reunião ordinária de 13 dezembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento para elaboração de Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações e Coletividades que se proponham a desenvolver atividades culturais no concelho de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo. -----

2. Para efeitos de constituição de interessados e recolha de contributos foi concedido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, que decorreu até 31 de janeiro 2020, não se tendo registado qualquer participação neste período. -----

3. Na reunião da Câmara Municipal de 26 de julho de 2024, ao abrigo do previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, foi apresentada pela Sra. Vereadora com o Pelouro da Cultura proposta com a designação de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no âmbito Cultural do Município de Óbidos, tendo sido aprovado por unanimidade, deliberando-se igualmente promover a respetiva consulta pública. -----

4. O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2024 através de extrato - Edital nº 1447 -, retificado pela Declaração de Retificação n.º 851/2024/2, publicada na mesma série do Diário da República n.º 199, de 14 de outubro de 2024, e na página eletrónica do Município, conforme documentos anexos. -----

5. Concluída a fase de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se registassem sugestões ou contributos, conforme informação da Secção Administrativa Central e Subdivisão da Cultura, pode o projeto ser remetido para decisão final da Câmara Municipal no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----



---Intervenção do Sr. Deputado Ricardo Faria, diz que o regulamento em questão vem enfatizar o esforço do Executivo em demonstrar o apoio que têm vindo a dar financeiramente e logisticamente a todas as Associações. -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, diz que ambos os protocolos a aprovar na atual reunião têm um grande papel na sociedade. -----

Diz já ter algumas propostas de alteração de regulamentos municipais que pretende levar para o Órgão Câmara, sendo que nestas estão incluídos regulamentos relativos à reabilitação e requalificação do património religioso e também um regulamento que visa dinamizar a promoção turística e cultural dentro do território. -----

Refere a questão da mobilidade no concelho diz já ter um documento preparado, que futuramente irá mostrar aos colegas de Executivo e ao Gabinete Jurídico para fazer aquilo que têm sido impedidos de fazer pela Autoridade de Mobilidade e Transportes desde 2015, para que pessoas com mobilidade condicionada possam ter acesso a transportes. -----

---A Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade a proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, após consulta pública; -----

PONTO 5 – PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2025; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF,S,31,9330, acompanhado da devida documentação. -----

“Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2025 -----

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972 e revogou a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabeleceu até 2022 o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e definiu as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio. -----

O novo regime mantém o procedimento de fixação da taxa, que infra se transcreve: -----

Artigo 169.º -----

Taxas pela concessão de direitos de passagem -----

1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º -----

2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. -----

3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. -----

6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios. -----

Tendo presente o estipulado nas alíneas b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, no valor máximo de 0,25%.. -----

A aprovação é anual, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, em conformidade com o citado artigo 169.º. -----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da República de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. -----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências: -----

1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 3.º, 5.º e 6.º do Regulamento n.º 153/2024 da ANACOM, publicado no Diário da República em 1 de fevereiro. -----

2 - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.

3 - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA -----

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) -----

Considerando que: -----

A Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, estabelece, no n.º 2 do seu artigo 169.º, que «[o]s direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio». -----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 169º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.; --

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP. -----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 169.º, n.º 2 e 3 da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto e alíneas b) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2025: -----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE -, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, no valor máximo de **0,25%**. -----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências: -----

2.1. - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 3.º, 5.º e 6.º do Regulamento n.º 153/2024 da ANACOM, publicado no Diário da República em 1 de fevereiro. -----

2.2. - Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária. -----

2.3. - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP. -----

Óbidos, 4 de novembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Fernando Ângelo, afirma que continuam a existir fios pendurados nos postos e má qualidade de serviço. Questiona se a Câmara fez algo perante a entidade responsável para resolver os problemas. -----

---A Sr.ª Deputada Anabela Blanc intervém, diz que é primordial que todos contribuam para o desenvolvimento do concelho, incluindo as grandes empresas e privados. Acrescenta que não é um não pagamento que vai fazer com que as empresas deixem de vir para Óbidos. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira, diz que é bom vender os lotes do Parque Tecnológico, sejam eles vendidos por um preço mais baixo ou mais alto, porque são criadas empresas e postos de trabalho. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Cunha, questiona se a Srª Deputada Anabela Blanc acha que a política fiscal atual tem que ser alterada. -----

---Intervenção da Sr.ª Deputada Anabela Blanc, afirma que ninguém quer o mal do



concelho e que o que disse foi com base em respostas que lhe foram dadas anteriormente. Realça que todos devem contribuir para o concelho. -----

---O Sr. Presidente da Câmara diz que diz que sempre que está com as entidades responsáveis pelo serviço de internet refere os problemas mencionados, mas é-lhe dito que são empresas subcontratadas pelas multinacionais que farão a gestão desse serviço. -----

A venda dos lotes e a baixa de preço destes visa a atração de investimento de empresas para o ecossistema tecnológico. Têm sido feitas várias hastas públicas e os lotes têm sido vendidos. -----

---A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, com dezoito votos a favor e dez abstenções, a proposta da Câmara Municipal para a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2025; -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 6 – PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÃO LANÇAMENTO DE DERRAMA A COBRAR EM 2025; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9331, acompanhado da devida documentação. -----

“Proposta de não lançamento de derrama a cobrar em 2025 -----

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de uma Derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei do Orçamento de Estado para 2020, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de Dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa. -----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA -----

Lançamento de Derrama -----

Considerando que: -----

Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

Desde 2007 que não é decidido lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Coletivas. Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei n.º 2/2020 de 31 de março, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, **o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2025, com referência ao ano de tributação de 2024.** -----

Óbidos, 4 de novembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Ricardo Faria diz que parece haver alguma confusão relativamente ao motivo pelo qual querem que as empresas venham para o concelho. -

---Intervenção do Sr. Deputado Hugo Henriques “Desde 2007 que o município não lança derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, e com a continuação de uma política fiscal coerente e espectável, dá de alguma forma uma segurança ao nível fiscal tanto às empresas que estão a trabalhar no concelho como às que futuramente pretendam instalar-se nesta região. -----

No município aqui ao lado a autarquia vai cobrar em 2025 uma taxa de 0,33% às empresas com lucros anuais superiores a 150 mil euros, isentando do pagamento aquelas que auferirem lucros de valor inferior. -----

Uma empresa que esteja a analisar qual o concelho onde poderá otimizar melhor os seus recursos, certamente vai ter em linha de conta esta questão, sendo sem dúvida uma vantagem para o município de Óbidos continuar com o não lançamento da Derrama. Esta medida coordenada com as corretas políticas públicas continuarão a chamar para o concelho novos agentes económicos, criando novos postos de trabalho, proporcionando desta forma novas oportunidades de emprego para os que já residem no concelho, assim como para os que pretendam instalar-se.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado António Franklim questiona quantas empresas se fixaram em Óbidos desde 2007 por causa do não lançamento da Derrama. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Hugo Henriques diz que o fato de não existir Derrama pode ser um incentivo quando aliado a outras políticas públicas. -----

---Intervenção do Sr. Deputado António Franklim diz não conhecer nenhuma empresa que tenha vindo para Óbidos devido ao incentivo em questão. -----

---O Sr. Presidente da Câmara responde que a baixa de preços dos lotes tem como objetivo cativar as empresas para virem para Óbidos. Afirmo que a Derrama é apenas uma parte de um todo que tem como objetivo atrair empresas. -----

---Por maioria, com dezasseis votos a favor, nove votos contra e três abstenções, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta da Câmara Municipal de não



lançamento de Derrama a cobrar em 2025; -----
---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

O Grupo Municipal do PCP apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO -----

Ponto 6 -----

Partido Comunista Português -----

O Partido Comunista Português, vota contra a Proposta apresentada pela Câmara Municipal relativa ao não lançamento de derrama, para o ano de 2025, porquanto considera que as empresas, para cujos rendimentos também contribuem os habitantes deste Concelho, devem deixar parte dos mesmos neste Município. -----

Em contraponto, defendemos que deverá ser lançada uma derrama, da qual deverão estar isentas, somente, as empresas, no primeiro ano de atividade, no Concelho de Óbidos. -----

O Eleito(em regime de substituição) do Partido Comunista Português -----
(José Rui Raposo)” -----

PONTO 7 – PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS RELATIVO AOS RENDIMENTOS DE 2024; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9338, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: -----

“Participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2024 -----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação actual, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro de 2024 e relativa aos rendimentos do ano 2024, conforme prevê o n.º 2 do citado artigo 26.º: -----

“2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.” -----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc afirma que deveria ter sido dado um sinal aos particulares e tal não aconteceu. Diz que apresentará uma declaração de voto e que irá votar contra. -----

Intervenção do Sr. Deputado Luís Miguel Oliveira, afirma que Óbidos é o único município do Oeste que retém 1% apenas e devolve aos munícipes 4%. Diz ser uma opção que serve os munícipes. -----

---O Sr. Presidente da Câmara diz que afirma que Óbidos tem uma boa saúde financeira



e está a devolver aos munícipes 4% que representam 610 mil euros. O município tem que ter receitas para investimentos que visem melhorar a qualidade de vida no concelho. ---
---**Por maioria, com dezassete votos a favor, dez votos contra e uma abstenção a Assembleia Municipal, aprovou a proposta da Câmara Municipal referente a participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2024;** -----
---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

O Grupo Municipal do PCP apresenta Declaração de Voto: -----
“Declaração de Voto Partido Comunista Português -----
Ponto 7 -----

Apreciação e eventual aprovação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos, relativo a 2024 --
Continuamos a considerar que esta é uma medida que não representa uma real redução da carga fiscal e não tem efeitos universais. Considerando a devolução em percentagem, não serão certamente os munícipes de menores rendimentos os mais favorecidos com a devolução. Defendemos que ao invés da devolução, o município deveria utilizar a totalidade da receita de IRS à sua disposição, em investimento no Concelho. -----

O Deputado (em regime de substituição) do PCP na Assembleia Municipal -----
(Rui Raposo)” -----

O Grupo Municipal do PS apresenta a seguinte Declaração de Voto: -----
“DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O grupo municipal do PS votou contra nos pontos 7 - Apreciação e eventual aprovação da proposta das Câmara Municipal referente à participação do Município no IRS, relativa aos rendimentos de 2024, e ponto 8 - Apreciação e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal referente à fixação de Taxa de IMI para vigorar em 2025, da OT da Assembleia Municipal realizada no dia 09/12/2024. -----

Pese embora sejam dois pontos da ordem de trabalhos distintos, o nosso sentido de voto, tem o mesmo fundamento, porquanto é nosso entender que o município deve desenvolver toda a suas actividades tendo por fim sempre a satisfação das necessidades dos munícipes. -----

Não é o que, no nosso entender acontece. -----

Pese embora sejam órgãos diferentes, decidimos acolher e subscrever todos os fundamentos que também levaram os vereadores eleitos pelo PS a terem o mesmo sentido de voto. -----

Tendo em conta a boa saúde financeira do município, este estava em condições de devolver todo o IRS retido aos munícipes bem como baixar a taxa de IMI, ambos os impostos saem directamente do bolso dos munícipes. -----

Por outro lado, o município deliberou continuar com a não cobrança de Direitos de Passagem (ponto 5 da OT) e não cobrança da DERRAMA (ponto 6 da OT), mostrando desta forma, que optou por não chamar os operadores económicos do concelho a participar no impacto que as suas actividades provocam no concelho, por exemplo gastando mais infraestruturas, caminhos, etc. -----



Se os munícipes são chamados a participar na vida financeira do município, não se compreende porque se isentam dessa contribuição os agentes económicos. -----

Se o município não pode prescindir do IMI e IRS, porque pode prescindir da contribuição das empresas? -----

Na nossa opinião existe também neste caso, uma dualidade de critérios: podemos cobrar às famílias, mas não às empresas (Pingo Doce, Continente, etc.), estamos desta forma a retirar dinheiros às famílias. -----

Se é uma questão ideológica? sim, claro que é, pois não podem ser só as famílias a contribuir, mas também as empresas, que são, quem, indiscutivelmente tem mais poder económico. -----

E nem se diga que é um incentivo às empresas virem para o concelho, pois, os valores a cobrar são completamente inexpressivos para as empresas em causa. -----

O grupo municipal do PS.” -----

PONTO 8 - PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A FIXAÇÃO DE TAXA DE IMI PARA VIGORAR EM 2025; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9339, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: -----

Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2025 -----

De acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos, nos termos previstos no artigo 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nas suas atuais redações. -----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. -----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar, nos seguintes termos: -----

«1 - Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação, manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do mesmo código. -----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A (na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova diversas alterações legislativas no âmbito da habitação) do mesmo diploma fixar: -----

A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos: -----

Redução da taxa em: Número de dependentes a cargo: -----

€ 30 ----- 1 dependente a cargo; -----

€ 70 ----- 2 dependentes a cargo; -----

€ 140 ----- 3 ou mais dependentes» -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----



---O Sr. Deputado José Manuel Marques pede ao Sr. Presidente que lhe dê uma ideia de quais as aplicações das verbas no concelho. -----

---O Sr. Presidente afirma que ao baixar o valor do IMI para o mínimo legal seria uma forma de beneficiar aqueles que menos precisam. Existe a ideia de pegar no terreno situado na antiga lixeira das Gaeiras e colocar os 45 hectares como unidade de produção para autoconsumo (capacidade de 15 megawatts) de forma a reduzir a fatura energética. Os melhoramentos que têm vindo a ser feitos são da rede viária e os projetos para creches e de ampliação de jardins de infância. -----

---A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, com dezasseis votos a favor, dez votos contra e duas abstenções, a proposta para fixação da taxa de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), a vigorar em 2025. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

O Grupo Municipal do PCP apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO -----

Partido Comunista Português -----

Ponto 8 -----

O PSD insiste em adaptar para o Concelho de Óbidos, uma política fiscal injusta, ao propor, para o ano de 2025, uma taxa de 0,36% para o IMI. -----

Não concordamos com esta proposta e continuamos a considerar que a redução deveria ser feita para os 0,30%, limite mínimo que está estabelecido legalmente. ---

Por outro lado, continuamos a não concordar com a solução da tabela de redução em função do agregado familiar. É uma solução injusta. -----

Na nossa opinião, mais justo será proceder à redução, em função do rendimento da família ou dos contribuintes. -----

O nosso voto é contra. -----

O Deputado (em regime de substituição) do PCP na Assembleia Municipal -----
(Rui Raposo)” -----

O Grupo Municipal do PS apresentou Declaração de Voto cujo texto faz parte do conteúdo expresso na Declaração de Voto apresentada no ponto 7. -----

---PONTO 9 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2025; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9344, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: -----

“Mapa de Pessoal 2025 -----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2025, em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação. -----



Maria João Alves Fernandes TÉCNICO SUPERIOR” -----
---Intervenção do Sr. Deputado José Marques, intervém e questiona quais são as áreas críticas do mapa de pessoal e quais as razões para as vagas ainda não estarem preenchidas. Questiona ainda se tem havido algum incentivo para as pessoas concorrerem aos cargos. -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc, diz que quando se trata dos mapas de pessoal, o PS vota sempre no sentido da abstenção porque é ao executivo camarário que compete a gestão e aferir as necessidades. Diz não concordar com fato de o atual mapa de pessoal incorporar a alteração do regulamento da estrutura orgânica da câmara e com o fato de apesar de este acrescentar mais 22 postos de trabalho, ao consultar os mapas anexos é possível verificar que existe uma maior contratação de serviços externos. -----

---O Sr. Presidente da Câmara diz que as áreas críticas são um pouco generalizadas relativamente àquilo que são as três principais carreiras. Acrescenta que a dificuldade em atrair recursos humanos faz com que a câmara tenha de recorrer à contratação de mais serviços externos. -----

---Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou, com dezoito votos a favor, nove votos contra e uma abstenção, o Mapa de Pessoal para 2025; -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 10 - Apreciação e eventual aprovação dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024, SACEF, S,31,9346, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: -----

“Documentos **Previsionais do Município de Óbidos para 2025** -----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na atual redação, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente. -----

Os Documentos Previsionais para 2025 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFALEI, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização. -----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025 fazem parte integrante os seguintes documentos: -----

⌚ Relatório do Orçamento -----

⌚ Orçamento da Receita -----

⌚ Orçamento da Despesa por económica -----

⌚ Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica -----

⌚ Grandes Opções do Plano -----

⌚ Orçamento e Plano Plurianual -----

⌚ Normas de execução orçamental. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 19

Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2024

Os instrumentos previsionais das entidades que integram o perímetro de consolidação, Óbidos Criativa, EM e Obitec, acompanham os documentos previsionais individuais do Município de Óbidos, para conhecimento dos órgãos municipais. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Rui Raposo: -----

“Senhor Presidente -----

Numa apreciação mais global dos documentos disponibilizados constatam-se várias desconformidades, entre as intenções manifestadas no Plano de Actividades e Grandes Opções do Plano e a sua possível operacionalização com o Orçamento apresentado, pois as Dotações Definidas são Inferiores às Dotações Não Definidas, mesmo naquelas rubricas que são determinantes para o futuro do Concelho, como a Estratégia Local de Habitação. -----

Quanto às Grandes Opções do Plano -----

Na Saúde, nem uma palavra quanto à situação catastrófica do SNS no Concelho, em que 82% dos habitantes não têm médico de família, escasseiam enfermeiros e não há outros profissionais de saúde. E quantas idas às urgências hospitalares, com intermináveis horas de espera, se evitariam se os Centros de Saúde estivessem, como deviam estar equipados com meios auxiliares de diagnóstico? -----

Sendo verdade que cuidar da saúde não reside exclusivamente na ida ao médico, a gravidade da situação exigia um destaque inequívoco quanto à necessidade da alteração da situação, mesmo que não caiba ao Município a integral responsabilidade na solução do problema. Mas, ao ter assumido as competências nesta área, cabe-lhe referenciar, pelo menos as suas preocupações, num documento estratégico para o Concelho, como são as Grandes Opções do Plano. -----

No que refere à **Coesão Social**, em que se procura um equilíbrio de bem-estar colectivo, as questões da Habitação, que têm o pomposo nome de Estratégia Local de Habitação e que devia ter como fulcro a atracção de jovens para o Concelho e a resposta às necessidades prementes dos mais desprotegidos, tem uma dotação definida de 300.000,00, valor igual à construção de umas instalações sanitárias num parque de estacionamento ou à aquisição de serviços para a Óbidos Vila Gaming, não estando em causa nenhuma das ações previstas, pretendendo-se somente realçar a falta de sensibilidade para esta questão. -----

E mais, há uma prevalência inequívoca nas opções municipais em relação aos seus munícipes, ao recusar a proposta da CDU de redução para todos os detentores de casa própria de 0,30 da taxa de IMI que está a ser cobrado e ao optar por não cobrança de derrama, que no fundamental apenas abrange alguns economicamente mais favorecidos. -----

Mas a coesão social também é ter acesso às manifestações culturais que se concentram na Vila, quer na fruição, quer na participação ativa nas mesmas, o que passa por uma descentralização das mesmas. -----

Não é suficiente o perspectivado, o Executivo Municipal prometeu que haveria passeios nas principais vias de comunicação, o que continua a faltar. -----



O **Crescimento Económico**, passa por garantir o apoio ao desenvolvimento dos projetos da comunidade que se enraízam na terra e nos planos de água que proliferam pelo Concelho, como a Lagoa e o Rio Real. Também no turismo, mas não na exclusividade da Vila ou na proliferação desregulada de urbanizações, a promoção do turismo também passa pela execução da rede de vias cicláveis que ligue as zonas com potencial interesse turístico. -----

Uma palavra, ainda nesta área, para a modernização da Linha do Oeste, obra que está em curso e tem naturais repercussões no Concelho de Óbidos. Cabia nas Grandes Opções do Plano, na nossa opinião, a concretização de um projecto para garantir uma mais eficaz ligação entre o apeadeiro de Óbidos e a Vila, para potenciar a utilização do comboio como meio de transporte colectivo, para Sul e para Norte do Concelho. -----

A formação, a melhoria das suas condições de trabalho e disponibilização de novos e avançados instrumentos de trabalho, como o previsto para os trabalhadores da Autarquia, é um bom investimento que terá repercussões na qualidade da resposta, e serão sempre uma mais-valia nas respostas ao futuro. -----

Assim como a qualidade da oferta cuidadora e do sistema local de ensino, da Educação pré-escolar ao Secundário, e aqui estranha-se os escassos recursos 10.000,00 euros disponibilizados para a sua manutenção, adequação e requalificação. -----

A finalizar a **Gestão Territorial**, que na caducidade e não atualização do PDM fica uma lacuna a um escrutínio adequado da gestão do território e ao cumprimento das regras mais elementares. -----

O Concelho de Óbidos está identificado como estando numa situação permeável às alterações climáticas, no Plano de Ordenamento da Orla Costeira, que aconselha grande precaução e tomada de medidas concretas em relação, ao risco de alagamento, deslizamento e queda de rocha. -----

Não se reconhece no Plano, nem no Orçamento, medidas de defesa das zonas mais permeáveis às alterações climáticas, nomeadamente na carga construtiva na zona próxima da Falésia (Praia do Bom Sucesso até à Praia do Rei) e na ausência de um Plano de Proteção da Lagoa, adotando, o conceito de Área Protegida de Âmbito Regional. -----

Este Plano de Atividades e respetivo Orçamento, não corresponde às necessidades objetivas da população do Concelho e às perspetivas do PCP, pelo que o nosso voto é contra. -----

Disse.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Hugo Henriques: “Sr. Presidente gostaria de iniciar a minha intervenção destacando alguma informação dos documentos previsionais do Município de Óbidos: -----

Gostava de referir que o equilíbrio orçamental continua a ser a pedra basilar na elaboração deste Orçamento de 26,6 milhões de euros para o ano de 2025. Esta constatação pode ser verificada no valor das Receitas Correntes, que representam 92,33% do valor total do orçamento apresentado a sufrágio nesta Assembleia. -----



Os Impostos Diretos representam mais de metade da Receita Previsional, demonstrando a capacidade do município criar receitas próprias para implementar as políticas públicas que se propõe a executar; -----

A Receita prevista apresentada assenta maioritariamente em receitas próprias, assegurando mais de 70% do total das receitas, permitindo desta forma menor dependência das transferências do Orçamento de Estado. -----

Em relação ao Orçamento da Despesa constata-se a continuidade da tentativa de controlo da Despesa Corrente, tentando otimizar os recursos disponíveis, prevendo-se um aumento da Despesa em 3,91% pontos percentuais relativamente ao ano de 2024.

A despesa corrente orçamentada representa 73,99% do total da despesa. -----

Este é um orçamento com uma visão de desenvolvimento do concelho sem colocar em causa o equilíbrio financeiro a curto prazo do município. -----

Obrigado.” -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc: “Apreciação e eventual aprovação dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025; -----

- Se não concordamos com as Taxas Municipais que foram definidas, também não podemos concordar com estes documentos. Nem com a forma de redistribuição e aplicação da(s) receita(s). -----

- Um dos aspectos flagrantemente negativos, com os quais não podemos concordar, de forma alguma, é a repartição das verbas pelo tipo de despesa: -----

1 - Despesas Correntes – 74% -----

2 - Despesas de Capital – 26% -----

- Os Vereadores do PS levantaram, na Sessão de Câmara em que o assunto foi debatido, várias questões sobre os critérios e a política fiscal deste executivo. -----

- O Orçamento anterior (2024) tinha uma dotação inicial de 23.000.000,00€, que passou a cerca de 30.000.000,00€, por incorporação dos saldos (7.000.000,00€) de 2023. Apesar de ter perfeito conhecimento desta realidade, o executivo persiste em não contabilizar. Assim, o Orçamento de 2025 continua a não contemplar, ignorando, a incorporação de saldos de 2024. *O Presidente da Câmara faz uma política de utilização dos saldos para ir acumulando dinheiro para os seus (mega) Projetos e não é isso que faz falta à população do concelho!* -----

- O Relatório do Orçamento para 2025 (página 9) afirma:-----

“Nos últimos anos, Óbidos passou de um concelho essencialmente rural e agrícola para um potencial de turismo e de investimento, económica, social e culturalmente atrativo. Este desenvolvimento acarreta uma pressão demográfica e das infraestruturas básicas, rodoviárias, sociais, educativas e de lazer, às quais o município tem que dar adequada resposta.” -----

Apesar da afirmação, o município não deu, nem dá resposta um conjunto de necessidades básicas da população do concelho. -----

Faltam: -----



- casas de banho públicas -----
- jardins -----
- parques infantis -----
- transportes públicos -----
- abrigos para os utentes de transportes públicos -----
- pisos melhorados para as pessoas de mobilidade reduzida e rebaixamento dos passeios -----
- passadeiras de peões -----
- parques de estacionamento -----
- parques de campismo e autocaravanismo -----
- espetáculos e atividades de lazer à noite, viradas para a população residente -----
- uma recolha do lixo eficiente -----

Perante todas estas carências e a sua desconsideração por parte do executivo devemos perguntar-nos: -----

A quem é que este Orçamento se destina? Não será necessariamente às necessidades reais dos munícipes. -----

Das 13 propostas apresentadas pelos vereadores do PS, nem uma é contemplada pelo Plano!" -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques, diz que o Relatório do Orçamento para 2025, página 15, quadro 4 contém um lapso. Questiona se o valor contemplado para a sinalização vertical e horizontal será suficiente, bem como o valor para a Proteção Civil atuar através do corte de ervas em terrenos para evitar a propagação de fogos. Por fim, questiona se na área dos transportes está prevista a aquisição de mais algum equipamento para atribuir ao parque municipal ou às juntas de freguesia. Sugere a aquisição de um soprador de folhas que possa rodar pelas várias juntas de freguesia. --

---O Sr. Presidente da Câmara diz que foi o fato de terem aceite o auto de transferência de competências na área da saúde que permitiu adquirir meios complementares de diagnóstico. Enumera vários projetos previstos que pretendem melhorar as condições de vida da população, sendo estes investimentos feitos com o dinheiro recebido das taxas. Diz que o valor que está considerado em matéria de segurança não são apenas 5 mil euros e que estão previstos no procedimento em contínuo cerca de 20 mil euros em sinalização horizontal, além do que já está previsto no procedimento de cerca de 1.5 milhões euros que está a ter continuidade. Relativamente às faixas de gestão diz esperar que o valor seja suficiente, mas também depende muito da intervenção do privado. ----

Dá nota que estão a aguardar a chegada de duas viaturas ligeiras para renovar o parque automóvel. Recentemente teve uma reunião com os autarcas de freguesia para definir 100 mil euros em cada uma das freguesias em equipamentos variados. -----

---Intervenção da Sr^a Deputada Anabela Blanc questiona se já existem alguns dados mais concretos relativamente à creche de A-dos-Negros e aos Jardins de Infância. ----



---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara responde que comparativamente com outros concelhos do Oeste, Óbidos está em 1º lugar nas respostas do ponto de vista da infância e juventude e também do ponto de vista das residenciais para idosos. Acrescenta que para haver um crescimento da população estas estruturas são essenciais. -----

O projeto de Gaeiras já foi executado pelo arquiteto da câmara mas ainda é necessário lançá-lo a concurso. Relativamente ao jardim de infância do Vau, já existia um projeto praticamente finalizado, mas acabou por cair e uma nova empresa ganhou o procedimento para fazer o projeto de arquitetura. As creches de A-dos-Negros e da Usseira já estão na fase final do projeto de arquitetura. -----

---A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, com quinze votos a favor, onze votos contra e uma abstenção, os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025. -----

O Sr. Deputado Luís Cunha não participou na votação por impedimento. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

---PONTO 11 - TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 1.º TRIMESTRE E 1.º SEMESTRE DE 2024 DA ÓBIDOS CRIATIVA, E. M.; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2024,SACEF,S,31,9342, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: -----

“Deveres de informação - Óbidos Criativa, EM - Relatórios de execução do 1.º trimestre e 1.º semestre de 2024 -----

Para cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Óbidos Criativa, EEM remeteu ao Município o relatório de atividades do 1.º trimestre e 1.º semestre (2.º trimestre) de 2024. -----

Tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade da empresa municipal por parte dos órgãos do Município de Óbidos, enquanto entidade participante, encaminham-se os documentos de execução da atividade previamente remetidos pela empresa municipal, para informação à Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, também para efeitos de informação. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc: “Tomada de conhecimento do Relatório de Execução do 1º trimestre e 1º semestre de 2024 da Óbidos Criativa, E.M.; -----

- Pela leitura da Acta nº 33 conclui-se, uma vez mais, que a *Assembleia Geral da Óbidos Criativa, para além dos 2 elementos da mesa (presidente e secretária) é apenas constituída por um elemento – a Representante do Sócio Único, o Município de Óbidos.*

- O Representante do Município não esteve presente em qualquer reunião de Câmara, não tendo havido, uma vez mais, oportunidade para o ouvir, nem de o instruir acerca das posições que deveria tomar na Assembleia Geral, como compete. -----

- A Acta não diz se o Orçamento foi aprovado. -----

- Os Documentos Previsionais da O.C. contemplam, de novo, um Contrato Programa a celebrar com o Município, no montante de 437.000,00€! (?) -----

- Da leitura do Relatório do ROC, se percebe que o 1º Semestre encerrou com um Resultado Líquido Negativo (570.000,00€!). -----

- Foram obtidas mais receitas, mas as despesas cresceram ainda mais. -----



- No Relatório afirma “prever-se um aumento de 36% nos Gastos com o Pessoal, ascendendo a 1,1 M€”. Ainda que “O racional deste incremento resulta das actualizações salariais normais previsíveis e de contratações, passando a dispor de um total de 42 colaboradores. O aumento da rubrica de Gastos com o Pessoal com as novas contratações é colmatado pela correspondente redução da rubrica de FSE”. -----

- Isto apesar de, logo acima e imediatamente antes se ter afirmado que “ a previsão da contratação dos FSE é ajustada à actividade prevista, assente num histórico plurianual como forma de diminuir o efeito de eventuais anos atípicos em termos de actividade;” --

- 596.312,04€ (1º Semestre de 2023) ...1.031.893,84€ (1º Semestre de 2024) ...+ 73% -
E O VALOR DOS FSE NÃO PARA DE AUMENTAR! -----

- Se a obrigação da Câmara é FISCALIZAR a actividade da O.C., é fundamental que os relatórios nos cheguem em tempo útil. -----

Seria impossível corrigir ou inverter algum ou alguns aspectos que considerássemos que estavam a correr menos bem, quando acabamos de receber, em dezembro, os Relatórios de Gestão até junho!” -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara responde que há situações a otimizar e existe esse compromisso para o próximo ano. -----

---Foi tomado conhecimento. -----

PONTO 12 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---Não tendo havido intervenções, foi dado conhecimento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a sessão, eram vinte e duas horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----